



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano IV | Edição nº 602

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	12
Poder Legislativo	23
Licitações e Contratos	23
Extrato	23



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.657, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 550.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - 56 - Material de Consumo	60.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 60 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 - 270 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	550.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 133 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	550.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.658 DE 23 DE JULHO 2024

Institui a Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 que dispõe sobre a políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.617/2023 que instituiu o mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6(seis) anos de idade e a suas famílias, em todo território nacional,

D E C R E T A:

ART. 1º Fica Instituída a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância – PMPI.

ART. 2º Compete a Comissão a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, para o período de 10 (dez) anos, estabelecendo políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, assegurando os direitos das crianças enquanto prioridade absoluta; cabendo ainda:

- I–Promover discussão com a sociedade civil;
- II–Permitir a participação e interação entre diversos segmentos da Sociedade e Poder Público;

ART. 3º Constituem área prioritária para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância as políticas públicas para a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como proteção contra toda forma de violência e opressão, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunidade mercadológica.

ART. 4º A Comissão será composta por 01 (um) titular e 01 (um) suplente, das seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Daise Cristina de Paiva Carriel

Suplente: Samanta de Oliveira Cinto

II – Representante da Secretaria da Saúde:**Titular:** Ana Elisa Oliveira Alho**Suplente:** Luis Donato Benetton**III– Representantes da Secretaria Municipal Promoção Social e Políticas Habitacional:****Titular:** Priscilla Christina Fernandes Lara**Suplente:** Pedro Ivo Marciliano Pires**IV–Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:****Titular:** Fúlvio Antônio Scarme**Suplente:** Andréa Belinacci Corrêa**V– Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:****Titular:** Rogério Vieira Magalhães**Suplente:** Cesar Eduardo Berton**VI – Representantes da Secretaria Municipal de Governo:****Titular:** Cristiane Rogéria de Moura**Suplente:** Kátia Lino**VII– Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):****Titular:** Ariadne Maria Santa Rosa**Suplente:** Ivanil Regonha**VIII– Representantes do Conselho Municipal da Educação:****Titular:** Regiane Cristina Roma de Oliveira**Suplente:** Renata Scudeler Martins Ferraz**IX– Representantes de Conselheiros Tutelar:****Titular:** Priscila Bená**Suplente:** Hernani José Antunes de Lima**X– Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente****Titular:** José Guilherme Vicente Salles**Suplente:** Joana Damian**XI – Representantes –Instituição Filantrópica:****Titular:** Rita Regina Magoga**Suplente:** Jéssica Mayara Garpelli Nastaro

XII – Representante do Tribunal de Justiça de São Paulo:

O juiz titular da Comarca de Laranjal Paulista terá competência para indicação de membro(s) do referido Tribunal ante convocações para as quais ele próprio não se faça presente.

§1º A Coordenação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será exercida pelo representante da Secretaria Municipal da Educação.

§2º Será desligado da Comissão o membro que faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas sem apresentar justificativa.

ART. 5º A Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá convidar representantes de órgãos ou entidades públicas, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO A formulação e viabilização das políticas públicas, em conformidade com a Constituição e com a Lei, terá participação da Procuradoria do Município.

ART. 6º A Comissão poderá criar grupos de estudos com temas relevantes e que sejam relacionados à Políticas Públicas pela Primeira Infância.

ART. 7º Poderão participar da construção do Plano Municipal pela Primeira Infância as crianças de 03 a 06 anos de idade por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus desejos, sentimentos, suas percepções e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§1º A participação das crianças será organizada e conduzida pelos membros da referida comissão com o auxílio dos profissionais da educação.

§2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

ART. 8º O PMPI deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

ART. 9º Após a devida aprovação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Laranjal Paulista será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição, de motivos e minuta do projeto de Lei e de sua aprovação.



ART. 10 A participação na Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, inexistindo remuneração.

ART. 11 Depois de aprovado, sancionado, instituído como Lei (Plano Municipal pela Primeira Infância), os membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, a critério do Poder Executivo, poderão compor o Comitê Intersetorial (por um período de 2 anos) a fim de implementar, monitorar e avaliar as Políticas Públicas para a Primeira Infância, assegurando a prioridade absoluta em assegurar os direitos das crianças, a articulação das ações voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança, as políticas públicas, planos, programas e serviços para primeira infância.

ART. 12 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de julho de 2024

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.659, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 560.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO		
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.123.004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro		
3.3.90.39.00 - 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		213.000,00
Fonte 01 - Tesouro		
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00 - 59 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		45.000,00
Fonte 01 - Tesouro		
3.3.90.39.00 - 60 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		165.500,00
Fonte 01 - Tesouro		
12.365.0006.2009 - Operação e Manutenção da Creche		
3.3.90.39.00 - 73 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		136.500,00
Fonte 01 - Tesouro		
TOTAL		560.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 - 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.13.00 - 123 - Obrigações Patronais	200.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 133 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.13.00 - 285 - Obrigações Patronais	200.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	560.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.660, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 50.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0006 - Precatórios Judiciais - Pequena Monta	
3.1.90.91.00 - 47 - Sentenças Judiciais	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	50.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.13.00 - 123 - Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	50.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Portarias

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

Portaria nº 048 de 18/07/2024 - Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário, a fim de apurar inassiduidade de servidor.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2024
De 18 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Fica designada a senhora CRISTINA ALVES SANTIAGO, Contadora da Prefeitura Municipal, inscrita no TC.CRCSP sob o nº 1SP333.382, portadora do RG nº 36.***.756-5/SSP-SP e do CPF nº 434.***.058-30 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.***.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.***.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do **Convênio 1821/2018**, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2024
De 18 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Fica designada a senhora CRISTINA ALVES SANTIAGO, Contadora da Prefeitura Municipal, inscrita no TC.CRCSP sob o nº 1SP333.382, portadora do RG nº 36.***.756-5/SSP-SP e do CPF nº 434.***.058-30 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.***.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.***.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do **Convênio 1635/2018**, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2024
De 18 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Fica designada a senhora CRISTINA ALVES SANTIAGO, Contadora da Prefeitura Municipal, inscrita no TC.CRCSP sob o nº 1SP333.382, portadora do RG nº 36.***.756-5/SSP-SP e do CPF nº 434.***.058-30 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.***.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.***.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do **Convênio 507/2019**, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2024
De 18 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Fica designada a senhora CRISTINA ALVES SANTIAGO, Contadora da Prefeitura Municipal, inscrita no TC.CRCSP sob o nº 1SP333.382, portadora do RG nº 36.***.756-5/SSP-SP e do CPF nº 434.***.058-30 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.***.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.***.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do **Convênio 182/2019**, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2024
De 18 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Fica designada a senhora CRISTINA ALVES SANTIAGO, Contadora da Prefeitura Municipal, inscrita no TC.CRCSP sob o nº 1SP333.382, portadora do RG nº 36.***.756-5/SSP-SP e do CPF nº 434.***.058-30 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.***.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.***.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do **Convênio 508/2019**, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 054/2024
De 18 de julho de 2024

Dispõe sobre revogação
de Portaria que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 012/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 055/2024
De 30 de julho de 2024

Dispõe sobre revogação
de Portaria que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga-se, a partir de 1º de agosto de 2024, a Portaria nº 034/2010, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2024

De 30 de julho de 2024

Servidores em afastamento
para concorrer a Cargo Eletivo.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam afastados, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/1990, a título de desincompatibilização, os servidores públicos abaixo relacionados para concorrer a Cargo eletivo descrito, à vista de seu requerimento, condicionado à entrega oportuna da Ata de Convenção do Partido e Lista dos Candidatos aprovados, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024:

- 1.** ADEMIR DE JESUS ALVES LIMA, matrícula nº 11665, AGENTE FISCAL SANITÁRIO, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;
- 2.** ANDRÉ PIERONI, matrícula nº 43662, ENFERMEIRO, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;
- 3.** ANTONIO CARLOS SALGADO FILHO, matrícula nº 29661, AGENTE FISCAL SANITÁRIO, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;
- 4.** CLAUDIO APARECIDO RAIMUNDO, matrícula nº 37567, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;
- 5.** ERALDO CESAR PINHEIRO, matrícula nº 18945, MOTORISTA, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;
- 6.** FLAVIO ANTONIO PORTELA, matrícula nº 42950, AGENTE SOCIAL, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

7. HELDA CRISTINA PESSIN CAVALCANTE, matrícula nº 19810, PROFESSORA DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

8. IVETE APARECIDA MIGLIANI, matrícula nº 5045, COORDENADORA DE SAÚDE, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeita no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

9. JOSÉ LUIZ DOS ANJOS, matrícula nº 17965, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

10. LUIS ADRIANO DOS SANTOS, matrícula nº 22527, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

11. MAIARA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 44639, SERVIÇOS GERAIS, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

12. MARCOS EDUARDO DE MELLO, matrícula nº 10936, MOTORISTA SERVIÇOS ESPECIAIS (AMBULÂNCIA), para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

13. MARIA APARECIDA BELLUSSI PAVAN, matrícula nº 43160, AGENTE DE CUIDADOS INFANTIL, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

14. NABOR JOSÉ MACHADO CASTANHEIRA JUNIOR, matrícula nº 3450, ODONTÓLOGO, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

15. NILSO VENTRIS, matrícula nº 4065, ENCARREGADO SERVIÇOS MUNICIPAIS, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

16. PABLO GUILHERME GARPELLI ARRUDA, matrícula nº 44157, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

17. PEDRO DOS SANTOS, matrícula nº 14915, MOTORISTA SERVIÇOS ESPECIAIS, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

18. REGINA MARIA DE ARAUJO ABDALA, matrícula nº 43742, PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

19. RICARDO MOSCHETTO, matrícula nº 44080, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ÁREA ESPECÍFICA, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024;

20. ROSEVAL WILSON FERNANDES, matrícula nº 23477, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024; e

21. WAGNER FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 24180, MOTORISTA SERVIÇOS ESPECIAIS, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Laranjal Paulista no Pleito de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, convalidados os atos pretéritos.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.brE-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br / licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO****CONTRATO N° 009/2024****PROCESSO N° 021/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2024****UASG:** 930128**DISPENSA ELETRÔNICA N° 90006/2024****Portal de Compras do Governo Federal:**<https://pncp.gov.br/app/contratos/02277514000114/2024/9>**Contratada:** LUZ ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**CNPJ.** 52.807.009/0001-02**Objeto:** Contratação de empresa especializada na ÁREA ENGENHARIA CIVIL para prestação de serviços comuns de engenharia para ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO da execução da reforma do telhado da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, conforme Projeto Básico e anexos (exceto os telhados 6 e 8), bem como demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**Valor Global:** R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).**Prazo:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/07/2024 e finalizando em 29/07/2025.**Data:** 29/07/2024RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA